



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACOTI – CE.

2. DOS ITENS/LOTES A SEREM LICITADOS:

ITEM – DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO
Metodologia e Plano de Trabalho/Execução Realizar reunião de elaboração de metodologia e plano de trabalho e execução do objeto contrato, elaborar relatório apontando os resultados desta etapa.	SERVIÇO	1	R\$ 35.266,67
Inventário da Oferta Turística O Inventário da Oferta Turística é uma ferramenta base no planejamento turístico. Consistem em levantamento, identificação, e registro dos atrativos turísticos, dos equipamentos e dos serviços turísticos e da infraestrutura de apoio relacionada ao andamento das atividades turísticas de uma localidade. A partir do Inventário Turístico pôde-se mapear e identificar a oferta turística, transformando-o em um documento que permitirá que a gestão municipal realize ações focadas na realidade atual e na potencialidade do município visando o seu desenvolvimento de forma sustentável no turismo.	SERVIÇO	1	R\$ 49.900,00
Estudos de Demanda Turística no Município ou em Atrativos Específicos As motivações de viagem podem ser as mais diversas e envolvem as mais variadas características de público, idade, expectativas e necessidades. Estudar a demanda propicia a identificação da demanda atual, compreendendo as características da demanda e podendo assim focar ações de marketing diretamente a elas além primeiramente de estruturar a oferta turística de modo a oferecer o produto requerido pelo público real e potencial do município.	SERVIÇO	1	R\$ 30.000,00
Plano Municipal de Turismo O Plano Municipal de Turismo é um documento do planejamento onde estão reunidas propostas que nortearão o processo de desenvolvimento do Turismo no município. Na sua elaboração devem-se observar a importância da atividade turística no município, suas potencialidades e a execução de levantamentos da situação atual e deve-se buscar a participação da comunidade na construção do Plano a fim de compreender as demandas do setor em todos os níveis e aplicar ações que sejam efetivas em todos os níveis. É importante que o Plano Municipal de Turismo seja elaborado em consonância com o Plano Diretor Municipal, e os demais Planos de Turismo regionais, estaduais e federal ao qual o município se relacione. Destaca-se que o Plano Municipal de Turismo se constitui de documento posterior ao Inventário da Oferta Turística uma vez que o mesmo é uma ferramenta base que subsidia a elaboração do Plano, ainda como base à elaboração do Plano Municipal de Turismo tem-se o levantamento da demanda turística no município, ou pesquisas quantitativas de fluxo de visitantes em pontos específicos do	SERVIÇO	1	R\$ 69.800,00

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ITEM - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO
município, ou mesmo pesquisas sobre empregos no turismo. Fazem parte do Plano Municipal de Turismo o Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Objetivos e Metas, Estratégias de Ação, Proposição de Atuação (Programas/Projetos) e após a aprovação do documento há ainda as etapas de operacionalização e execução e, acompanhamento e avaliação.			
Plano Diretor de Turismo Minuta/Proposta de projeto de Lei que cria o Plano Diretor de Turismo conforme os Produtos 1, 2, 3, 4 e 5 definidos neste termo de Referência.	SERVIÇO	1	R\$ 43.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 227.966,67

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência para execução dos serviços e ainda atendendo o que segue:

OFICINAS E AUDIÊNCIA PÚBLICA DE TURISMO:

Deverá ser realizado pela empresa vencedora da licitação, 01 Oficina pública no termino do Inventário Municipal de Turismo, para validação do Produto II e coleta de dados por meio de dinâmicas estratégicas de SWOT os dados para a confecção do Produto IV. Ao final do Produto IV, deverá organizar e promover uma audiência pública para validar os Produtos II, III, IV e V, sendo necessário, visto a pandemia de covid-19, fica previamente autorizado as atividades por plataformas on-line.

PRAZO DE ENTREGA:

Prazo para entrega dos serviços: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, que terá vigência de até 12 meses.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

PRODUTOS	Valor %				
Metodologia e Plano de Trabalho / Execução	(20%)				
Inventário da Oferta Turística		(20%)			
Estudos de Demanda Turística no Município ou em Atrativos Específicos			(20%)		



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



PRODUTOS	Valor %				
Plano Municipal de Turismo				(20%)	
Plano Diretor de Turismo					20%

4. JUSTIFICATIVA

O turismo é um fenômeno econômico e social e é, reconhecidamente, um setor capaz de gerar emprego e renda, com potencial de contribuir significativamente com o desenvolvimento econômico de um destino. Em função desse potencial cresce o interesse dos governos em estabelecer políticas públicas adequadas, capazes de estimular e fomentar o seu desenvolvimento.

O planejamento é, neste contexto, uma etapa de extrema importância, uma vez que oferece o direcionamento de ações coordenadas, contribuindo para o desenvolvimento de maneira sustentável e responsável, maximizando os benefícios que a atividade pode causar

O Plano Municipal de Turismo tem como principal objetivo definir as ações para o turismo local através de metas a curto, médio e longo prazos, além de fomentar o desenvolvimento da atividade turística blumenauense, de modo a superar as expectativas dos turistas e beneficiar a economia, a cultura e a sociedade como um todo. O documento será executado pelo poder público nos próximos anos.

Por fim há de se observar que no contexto atual pandêmico devem ser traçadas estratégias de desenvolvimento nos mais diversos seguimentos, onde novamente se insere o plano municipal de turismo, que estando pronto permitirá, ao final desta terrível mazela mundial, um desenvolvimento econômico ordenado e respeitoso de movimentação turística para o município, possibilitando mais emprego e renda.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

a). Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

b). **Quadro Técnico Mínimo:** A Empresa deverá apresentar vínculo empregatício (CTPS ou contrato) com os respectivos técnicos, bem como a comprovação de formação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PROFISSIONAL
1	01 Coordenador do projeto Nível superior em Administração, Direito, Assistência Social ou áreas afins ao projeto desde de que tenha pelo menos o título de mestre em alguma área.
2	01 Turismólogo



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



	Nível superior, Bacharel em Turismo.
3	01 Advogado Nível superior em Direito. Necessário apresentar carteira da OAB e especialização em gestão pública ou áreas afins.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.
- Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Compete ao licitante, a verificação “*in loco*”, antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços etc;
- Os serviços licitados deverão ser inicializados no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução pela Administração, nos locais, dias e

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



horários indicados na Autorização de Serviço pela Unidade Gestora interessada;

- c) O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviço e vigorará por **12 (DOZE) MESES**;
- d) O pagamento será feito mediante liquidação dos serviços efetivamente realizados de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;
- e) O pagamento será efetuado em até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancário do fornecedor.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A gestão do contrato, fiscalização e programação necessária à execução dos serviços serão efetuadas por servidor designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.
- b) Os serviços serão fiscalizados, aferidos e acompanhados pela Secretaria Contratante, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.
- c) A Secretaria requisitante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos desenvolvidos em qualquer fase.

9. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

9.1 Os requisitos relativos à qualificação técnica e demais exigências são as seguintes:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao serviço da licitação para a qual participará.
- c) A licitante deverá indicar a equipe técnica disponível para realização do serviço(s) da licitação para o(s) qual(is) participará através de declaração expressa assinada pelo(s) profissional(is) indicado(s), com firma devidamente reconhecida em cartório do subscritor, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico;
- d) Apresentar para a execução dos serviços no mínimo um profissional técnico responsável para os serviços da licitação para a qual participará, comprovando vínculo com a licitante;
- e) O vínculo exigido poderá ser comprovado mediante apresentação de CTPS anotada pela participante; contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional apontado e a participante; ou ato constitutivo/contrato social/ata de eleição/posse da atual diretoria, caso o profissional seja sócio ou diretor da empresa participante.
- f) Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão apresentar certidão de registro ou de inscrição junto ao Conselho Competente, comprovando a regularidade da situação do mesmo.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob o seguinte código:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



UNIDADE GESTORA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	TERMO DE CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	0801	23.65.23.02.2.068	3.3.90.39.00	852405/2017

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Cultura Turismo, Esporte e Juventude.

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria de Cultura Turismo, Esporte e Juventude.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.12.001/TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

ITEM - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
Metodologia e Plano de Trabalho/Execução Realizar reunião de elaboração de metodologia e plano de trabalho e execução do objeto contrato, elaborar relatório apontando os resultados desta etapa.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
Inventário da Oferta Turística O Inventário da Oferta Turística é uma ferramenta base no planejamento turístico. Consistem em levantamento, identificação, e registro dos atrativos turísticos, dos equipamentos e dos serviços turísticos e da infraestrutura de apoio relacionada ao andamento das atividades turísticas de uma localidade. A partir do Inventário Turístico pôde-se mapear e identificar a oferta turística, transformando-o em um documento que permitirá que a gestão municipal realize ações focadas na realidade atual e na potencialidade do município visando o seu desenvolvimento de forma sustentável no turismo.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
Estudos de Demanda Turística no Município ou em Atrativos Específicos As motivações de viagem podem ser as mais diversas e envolvem as mais variadas características de público, idade, expectativas e necessidades. Estudar a demanda propicia a identificação da demanda atual, compreendendo as características da demanda e podendo assim focar ações de marketing diretamente a elas além primeiramente de estruturar a oferta turística de modo a oferecer o produto requerido pelo público real e potencial do município.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
Plano Municipal de Turismo O Plano Municipal de Turismo é um documento do planejamento onde estão reunidas propostas que nortearão o processo de desenvolvimento do Turismo no município. Na sua elaboração devem-se observar a importância da atividade turística no município, suas potencialidades e a execução de levantamentos da situação atual e deve-se buscar a participação da comunidade na construção do Plano a fim de compreender as demandas do setor em todos os níveis e aplicar ações que sejam efetivas em todos os níveis. É importante que o Plano Municipal de Turismo seja elaborado em consonância com o Plano Diretor	SERVIÇO	1	R\$	R\$

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



Municipal, e os demais Planos de Turismo regionais, estaduais e federal ao qual o município se relacione. Destaca-se que o Plano Municipal de Turismo se constitui de documento posterior ao Inventário da Oferta Turística uma vez que o mesmo é uma ferramenta base que subsidia a elaboração do Plano, ainda como base à elaboração do Plano Municipal de Turismo tem-se o levantamento da demanda turística no município, ou pesquisas quantitativas de fluxo de visitantes em pontos específicos do município, ou mesmo pesquisas sobre empregos no turismo. Fazem parte do Plano Municipal de Turismo o Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Objetivos e Metas, Estratégias de Ação, Proposição de Atuação (Programas/Projetos) e após a aprovação do documento há ainda as etapas de operacionalização e execução e, acompanhamento e avaliação.				
Plano Diretor de Turismo Minuta/Proposta de projeto de Lei que cria o Plano Diretor de Turismo conforme os Produtos 1, 2, 3, 4 e 5 definidos neste termo de Referência.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
Valor Total em R\$				

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura a ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.12.001/TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.12.001/TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de PACOTI, através da Secretaria DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI e a empresa _____, nas condições abaixo pactuadas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72, através da Secretaria DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.12.001/TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.853/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.12.001/TP e seus Anexos, devidamente homologada pelo(a) SECRETARIA DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as medições e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
Metodologia e Plano de Trabalho/Execução Realizar reunião de elaboração de metodologia e plano de trabalho e execução do objeto contrato, elaborar relatório apontando os resultados desta etapa.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
Inventário da Oferta Turística O Inventário da Oferta Turística é uma ferramenta base no planejamento turístico. Consistem em levantamento, identificação, e	SERVIÇO	1	R\$	R\$

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



registro dos atrativos turísticos, dos equipamentos e dos serviços turísticos e da infraestrutura de apoio relacionada ao andamento das atividades turísticas de uma localidade. A partir do Inventário Turístico pôde-se mapear e identificar a oferta turística, transformando-o em um documento que permitirá que a gestão municipal realize ações focadas na realidade atual e na potencialidade do município visando o seu desenvolvimento de forma sustentável no turismo.				
Estudos de Demanda Turística no Município ou em Atrativos Específicos As motivações de viagem podem ser as mais diversas e envolvem as mais variadas características de público, idade, expectativas e necessidades. Estudar a demanda propicia a identificação da demanda atual, compreendendo as características da demanda e podendo assim focar ações de marketing diretamente a elas além primeiramente de estruturar a oferta turística de modo a oferecer o produto requerido pelo público real e potencial do município.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
Plano Municipal de Turismo O Plano Municipal de Turismo é um documento do planejamento onde estão reunidas propostas que nortearão o processo de desenvolvimento do Turismo no município. Na sua elaboração devem-se observar a importância da atividade turística no município, suas potencialidades e a execução de levantamentos da situação atual e deve-se buscar a participação da comunidade na construção do Plano a fim de compreender as demandas do setor em todos os níveis e aplicar ações que sejam efetivas em todos os níveis. É importante que o Plano Municipal de Turismo seja elaborado em consonância com o Plano Diretor Municipal, e os demais Planos de Turismo regionais, estaduais e federal ao qual o município se relacione. Destaca-se que o Plano Municipal de Turismo se constitui de documento posterior ao Inventário da Oferta Turística uma vez que o mesmo é uma ferramenta base que subsidia a elaboração do Plano, ainda como base à elaboração do Plano Municipal de Turismo tem-se o levantamento da demanda turística no município, ou pesquisas quantitativas de fluxo de visitantes em pontos específicos do município, ou mesmo pesquisas sobre empregos no turismo. Fazem parte do Plano Municipal de Turismo o Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Objetivos e Metas, Estratégias de Ação, Proposição de Atuação (Programas/Projetos) e após a aprovação do documento há ainda as etapas de operacionalização e execução e, acompanhamento e avaliação.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
Plano Diretor de Turismo Minuta/Proposta de projeto de Lei que cria o Plano Diretor de Turismo conforme os Produtos 1, 2, 3, 4 e 5 definidos neste termo de Referência.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
Valor Total em R\$				

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência por 12 (doze) meses, e serviços iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2- O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2- Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE - RECURSOS PRÓPRIOS**, através da Secretaria DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	TERMO DE CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	0801	23.65.23.02.2.068	3.3.90.39.00	852405/2017



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

7.2- A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1- Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.2.2- Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.2.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.2.4- Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5- Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.2.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.2.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.8- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 85 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Pacoti - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pacoti/CE, -- de ----- de 2021.

Nome do Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATANTE

Razão Social
Nome Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____